PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Complementar n° 87 de 04/07/2005

"Dispõe sobre a doação de imóvel e contém outras providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 1000 m2 de terreno urbano situado no distrito de Sant'Ana do Capivari a "Associação Comunitária do Distrito de Sant'Ana do Capivari", associação sem fins econômicos, com sede a Praça Cônego Francisco F. Bustamante s/n°, centro, nesta localidade, no Município de Pouso Alto-MG, inscrita no CNPJ sob o n° 19.089.853/0001-70, e lei n° 624 de 04 de abril de 1991, que declara de utilidade pública, com as seguintes medidas e confrontações: com a referida praça por 20 metros de frente, pelos lados com 50 metros, confrontando com o doador e pelos fundos por 20 metros confrontando também com o doador.

§ 1° - O imóvel doado pelo artigo anterior, não poderá ser trocado, vendido ou emprestado.

§ 2° - O imóvel deverá ser usado exclusivamente para uso, construções e demais objetivos previstos no estatuto.

§ 3° - Em caso do fechamento ou de desativação ou fim da Associação, o imóvel doado por esta lei, será revertido para o Município, inclusive a presente cláusula deverá constar na escritura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de julho de 2005.

Vicente Wagner G. Pereira
PREFEITO

Ana Maria Santos Barbosa
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO